

Edital de Chamada Pública nº 01/2017

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande, inscrita no CNPJ sob n.º 01.830.097/0001-22, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Danilo de Lima Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Escritor Alceu do Amoroso Lima, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, que serão recebidos e analisados durante reunião que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2017, às 10h00min nesta escola conforme indica o quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	23/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	13/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	De 23/01/2017 a 13/02/2017
DATA DE REUNIÃO DA CHAMADA PÚBLICA	14/02/2017 às 10h00min
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e

Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;** não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)
01	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1188	3,54
02	ACHOCOLATADO EM PÓ obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	Pacote	742,5	3,99
03	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	1089	2,66
04	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	49,5	22,30
05	ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	891	2,99
06	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	297	3,26
07	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	891	3,22
08	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	198	2,13
09	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	990	3,22
10	BISCOITO DOCE sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, envolvimento com 3 tiras.	Pacote	990	3,19
11	BISCOITO SALGADO com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envolvimento com 3 tiras.	Pacote	1980	3,27
12	BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	1188	11,67
13	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	792	3,70
14	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	396	3,54
15	CARNE Bovina MOÍDA, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	297	13,71
16	CARNE Bovina SEM OSSO, Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	1188	17,95
17	CARNE Bovina SEM OSSO, Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	247,5	17,99
18	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	198	2,41

19	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	297	2,99
20	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	49,5	7,89
21	COLORAU em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	138,6	0,79
22	EXTRATO de TOMATE concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	Lata	113,1429	2,48
23	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Pacote	792	1,41
24	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	792	3,84
25	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	198	2,66
26	LEITE em PÓ Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	594	4,79
27	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	990	3,16
28	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	198	2,56
29	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	396	2,75
30	MARGARINA vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido,	Pote	19,8	3,42
31	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1584	0,99
32	MASSA ALIMENTÍCA Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	Pacote	1485	3,34
33	ÓLEO comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Grf	22	4,47
34	OVO de GALINHA BRANCO <i>E/OU</i> DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	8250	6,23
35	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	990	8,99
36	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	495	8,99
37	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	990	8,99
38	PEITO de FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	1782	9,16
39	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	138,6	3,66
40	PROTEÍNA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	Pacote	297	3,75

41	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	198	21,66
42	SAL refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	kg	99	1,22
43	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	Pacote	138,6	1,26
44	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	158,4	2,29
45	VINAGRE de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	29,7	1,44

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima, situado na Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande - PB, contato telefônico (83) 9 8741-1102, no horário das 07:00 hs as 17:00 hs.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima situado à Rua Conceição B. Santiago, S/N, Malvinas, Campina Grande - PB, nos dias úteis de fevereiro a dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.


9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela direção escolar e fornecedor.

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

11. No caso de haver descumprimento do contrato por parte do fornecedor, por motivo de não entrega dos gêneros alimentícios, ou outro motivo previsto em contrato, será realizado novo contrato com o (s) fornecedor (es) devidamente habilitados cujos preços

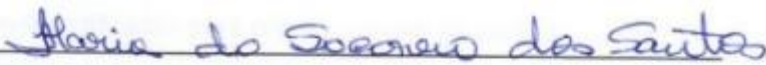
dos gêneros alimentícios sejam os menores dentre os demais projetos de venda apresentados.

Campina Grande - PB, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.



Danilo de Lima Pereira
Matrícula: 175.595-1
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DA PARAÍBA
E.E.E.F. Escritor Alceu do Amoroso Lima
Dec. Lei 12.400 de 15.03.88 - UTB 131
Rua Conceição B. Santiago, S/N - Mat
CNPJ 01.830.097/0001 - 22 - Campina Grande



Diretor da Escola.
Maria do Socorro dos Santos
MAT. 142.704-1
Diretora da EEEF
Esc. Alceu Amoroso Lima

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).